

FRAGATA DEFENSORA - MM

Termo de Referência 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	791612-FRAGATA DEFENSORA - MM	FABRIZIO LOPES E SILVA	30/10/2025 12:21 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63292.001025/2025-79

1. Definição do objeto

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de microcomputadores portáteis para a Fragata Defensora, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PDM	DESCRIÇÃO	QTDE	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	480188	8435	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK – CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.	02	UN	R\$ 3.125,00	R\$ 6.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 6.250,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) recebimento do empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. Os microcomputadores portáteis deverão conter as seguintes configurações.

PLACA MÃE:

A placa mãe para o modelo do microcomputador portátil ofertado deve ser de fabricação própria e exclusiva, podendo ser produzida em regime de OEM ou personalizada, desde que comprovado o contrato de cessão de uso entre as partes – desenvolvedor e integrador; não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor;

A placa mãe para o modelo do microcomputador portátil ofertado deve possuir mínimo de 1 (um) slot para memória tipo ddr4-livre para uso.

A placa mãe para o modelo do microcomputador portátil ofertado deve possuir mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI e controle automático de temperatura;

A placa mãe para o modelo do microcomputador portátil ofertado deve possuir mínimo de 02 (dois) slots m.2.

Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado a placa mãe para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos específicos, pastas ou disco rígido inteiro com console de gerenciamento centralizado;

O software deve ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download pelo software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM. O sistema deverá ser composto por um ou mais softwares disponíveis no mercado para suportar os recursos.

Este software deve possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução. O software deve suportar todos os módulos de autenticação do Microsoft, quando solicitada a licença, ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e smart cards.

O software deve possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao chip TPM;

A contratada deve demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante apresentação de documentação para comprovação inconteste e realize testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação para estas comprovações.

O licitante deverá informar e demonstrar por qualquer meio, um passo a passo de como utilizar o recurso criptografando um disco como demonstração para que se possa replicar o processo.

A placa mãe para o modelo do microcomputador portátil ofertado deve suportar boot por pendrive ou disco externo conectado a uma porta USB.

DESEMPENHO:

Utilizando-se o teste do Passmark, o conjunto do microcomputador ofertado deverá atingir no Passmark rating o índice de no mínimo = 3200 pontos.

O desempenho do conjunto do microcomputador ofertado deverá ser comprovado com o fornecimento do resultado da impressão do documento obtido na realização do teste como o software performance test 10.2 oficial da Passmark® através do uso do software oficial adquirido no site <https://www.Passmark.com/products/performance-test/download.php>

RECURSOS DA BIOS:

O modelo do microcomputador ofertado deve possuir BIOS que tenha sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas, desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes – desenvolvedor e integrador.

O modelo do microcomputador portátil ofertado deve possuir na segurança de BIOS possibilidade de desativação da porta USB; definir senha de administrador, senha de inicialização e senha de acesso ao disco.

INTERFACES:

Possuir rede integrada wireless IEEE 802.11ac dual band 2x2; + Bluetooth 5.0(M.2 card)

Possuir uma porta do tipo HDMI.

Possuir câmera de no mínimo HD720p.

Possuir audio do tipo HD e alto-falantes integrados ao gabinete do tipo 1.5w x2 e dual array de microfones.

Possuir pelo menos entrada para microfone e saída para fones de ouvido, podendo ser do tipo combo;

Possuir no mínimo 03 (três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) porta do tipo USB-C 3.2.

Não serão aceitos adaptadores para nenhum dos recursos de interfaces.

CAPACIDADE DA MEMÓRIA:

O modelo do microcomputador portátil ofertado deve possuir tecnologia DDR4;

O modelo do microcomputador portátil ofertado deve possuir mínimo de 16 (Dezesseis) GB totais de memória instalada;

CAPACIDADE DE DISCO:

O modelo do microcomputador portátil ofertado deve possuir unidade de capacidade mínima de armazenamento de 512GB.

RECURSOS DE VÍDEO:

Possuir no mínimo 2 GB de memória DEDICADA tipo GDDR5;

RECURSOS DA TELA:

Possuir tela plana com tamanho mínimo de 15.6"; resolução FULL HD, mínima de 1920 x 1080 pixels e antirreflexo; Não sendo aceitas soluções com adesivos anti-reflexivos.

Possuir formato 16:9 (widescreen); brilho de 250 nits; contraste 500:1

Possuir regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento 90°.

TECLADO:

O modelo do microcomputador portátil ofertado deve possuir teclado integrado ao chassi, padrão abnt2;

O modelo do microcomputador portátil ofertado deve possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), sendo aceita a utilização de teclas de função (fn);

O modelo do microcomputador portátil ofertado deve possuir tecla Microsoft logo (acesso ao menu iniciar)

Possuir impressão sobre as teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

O modelo do microcomputador portátil ofertado deve possuir sistema de proteção contra os respingos de líquidos;

ACESSÓRIOS:

O modelo do microcomputador portátil ofertado deve ser entregue com Mouse USB do tipo ambidestro; A Conexão USB ocupará uma das portas livres solicitadas para o microcomputador portátil; Sensor optical resolução de 1000 DPI; Tipos de cliques: esquerdo, direito e rolagem; rolagem (cima/baixo/esquerda/direita);

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

Possuir conector plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;

Possuir fonte de alimentação AC Adapter de no mínimo 65W;

Possuir bateria principal de li-ion, com no mínimo 36wh de autonomia;

CHASSI:

Produzido e entregue nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite);

Permitir desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;

Deverá possuir encaixe integrado para fixação e travamento de cabo de aço de segurança;

Possuir base antiderrapante;

Deve pesar no máximo 1.760 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os demais itens internos instalados.

SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO:

Deve ser entregue sem sistema operacional ou Linux.

MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO:

Deve ser fornecido com sistema composto por um ou mais softwares para verificação dos seguintes itens:

Verificação e monitoramento de todo hardware e deve ser capaz de realizar testes nos seguintes itens: placa-mãe, processador;

unidades de armazenamento, memória, Pci, wi-fi e bateria . Essa solução deve acompanhar o computador e também possibilitar download desta mesma ferramenta no site do Fabricante.do equipamento;

Verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do sistema operacional Microsoft Professional, devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do microcomputador;

Deve poder possibilitar visualizar o status da garantia, informações do sistema como CPU, disco e memória instalada. O software deverá apresentar/verificar a versão de BIOS, número de série do equipamento e permitir acessar o suporte do fabricante.

A comprovação deve ser realizada através de documentos e testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação caso da convocação para amostra.

A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante teste prático, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação.

MIGRAÇÃO RÁPIDA DE PERFIL E DADOS GERAIS:

O computador ofertado deve possuir sistema deve ser composto por um ou mais softwares quaisquer disponíveis no mercado para composição do mesmo. Poderá ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download.

Este sistema deve permitir a migração rápida e completa do perfil do usuário da máquina substituída pela nova, isto é, transferência dos arquivos, incluindo as pastas (documentos, downloads, imagens, músicas, vídeos), além de no mínimo as seguintes configurações do sistema operacional e aplicativo de e-mail: papel de parede, unidades de rede mapeadas, configurações de LAN, plano de energia e proteção de tela, com opção da seleção do usuário (perfil) a ser migrado. O software deverá utilizar a função de inserção de pin de segurança criptografada definida pelo usuário, podendo ser realizada através da rede wi-fi ou por dispositivo externo de armazenamento usb.

A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante teste prático, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação.

SISTEMA DE SEGURANÇA:

O microcomputador deve ser fornecido com sistema composto por um ou mais softwares disponíveis no mercado para tratamento dos seguintes itens:

O sistema ofertado deve poder controlar a execução de software no ambiente de rede;

Reforçar a proteção a arquivos e diretórios contra acessos indevidos;

O sistema ofertado deve poder controlar o acesso a unidades móveis (token, palmtop, discos removíveis, câmeras digitais entre outros);

O sistema ofertado deve poder impedir a manipulação, acesso, gravação, cópia e remoção de arquivos de acordo com as regras aplicadas;

O sistema ofertado deve poder impedir a criação, alteração e deleção de periféricos (impressoras, discos externos, unidades de cd, etc), e de configurações do sistema operacional (endereços de rede, protocolos, etc);

O sistema ofertado deve poder possibilitar a integração com as políticas aplicadas a partir do sistema operacional;

O sistema ofertado deve poder disponibiliza a informação de quem, quando e onde foram utilizados determinados softwares considerados incompatíveis com as linhas de negócio da empresa, tais como jogos, chats, etc;

- O sistema ofertado deve poder permite definir que as políticas aplicadas em máquinas são válidas até mesmo fora da rede corporativa;
- O sistema ofertado deve poder permite definir permissões de acesso a arquivos e pastas locais, entre eles são: remover, ler, gravar, renomear, etc;
- O sistema ofertado deve poder possibilita definir perfil de observação aos usuários que estejam persistindo sobre as políticas de segurança de rede;
- O sistema ofertado deve poder detecta alterações de hardware, software, registro e serviços do Microsoft, enviando essas alterações como alertas administrativos;
- O sistema ofertado deve poder possibilita definir horários de acesso a aplicativos ou urls;
- O sistema ofertado deve poder permite a aplicação de bloqueios para computadores, usuários ou até mesmo grupos de computadores, facilitando dessa forma o gerenciamento do ambiente;
- O sistema ofertado deve poder permite o bloqueio de programas através do título da janela;
- O sistema ofertado deve poder permitir o bloqueio da estação no instante da violação da regra, permanecendo este bloqueio caso a máquina seja reiniciada;
- O sistema ofertado deve poder permitir a alteração das senhas de usuários locais dos equipamentos para um padrão definido pela organização.
- O sistema ofertado deve poder permitir que as regras criadas para as políticas de filesystem fiquem ativas mesmo sem o agente ativo.
- O sistema ofertado deve poder permitir que a criação de regras sobre diretórios de rede mapeados nos computadores corporativos.
- O sistema ofertado deve poder possibilitar que todas as regras de filesystem que sejam violadas sejam logadas para auditoria de segurança.
- O sistema ofertado deve poder permitir a definição de horário no qual as políticas vinculadas à interação dos usuários ao disco (filesystem) sejam validas.
- O sistema ofertado deve possibilitar o gerenciamento de dispositivos fora da rede local conectados na internet através de adsl, 3g, ou qualquer outro tipo de conexão.
- O sistema ofertado deve possuir recurso de black list de software e aplicativos;
- O sistema ofertado deve permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por usuário.
- O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por grupo de usuários.
- O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por computador.
- O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por grupo de computadores.
- O sistema ofertado deve possuir recurso de white list de sites urls.
- O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por usuário.
- O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por grupo de usuários.
- O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por computador.
- O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por grupo de computadores.
- O sistema ofertado deve poder permitir aplicar politicas de bloqueio de processos baseado em horários pré-definidos.
- O sistema ofertado deve poder permitir que politicas de file system sejam ativas em determinados horários evitando que sejam aplicadas em determinados intervalos de tempo, como horário de almoço, por exemplo.
- O sistema ofertado deve poder possibilitar associar determinados usuários as políticas de file system.
- O sistema ofertado deve poder enviar notificações das violações de segurança de file system que ocorrerem na rede corporativa, notificando os administradores destas violações.
- O sistema ofertado deve poder possibilitar tirar um print screen da tela do usuário e enviar por e-mail para responsável quando o usuário tentar violar alguma regra de segurança, como exemplo acesso ao facebook.com.

O sistema ofertado deve poder permite o bloqueio de hardware utilizando tecnologia de snapshot, onde nenhum novo dispositivo será aceito, a não ser que esteja cadastrado na lista do snapshot.

A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante apresentação de documentação para comprovação inconteste e realizar testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação para estas comprovações.

COMPATIBILIDADES E RESPONSABILIDADES:

O microcomputador portátil ofertado deve ser compatível com Microsoft Microsoft compatible products list;

O microcomputador portátil ofertado deve ser compatível com ROHS comprovado através de qualquer documentação do fabricante;

O fabricante deve ser membro da RBA comprovado através de qualquer documentação do fabricante;

A solicitação da compatibilidade do microcomputador portátil ofertado com o sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior para este nível de padrão de microcomputador portátil, visa a aquisição de produto em total consonância, harmonia e estabilidade com o sistema instalados e que poderão ser utilizados, atendendo assim a todas as aplicações e tarefas diárias da OMS. As comprovações de HCL se darão pela apresentação do documento hardware certification report approved emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

A solicitação das compatibilidades do microcomputador com ROHS, visam a aquisição de produtos que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). As comprovações de certificação se darão pela apresentação de documento ambiental ROHS impressos em pdf constando que o produto ofertado contempla as diretivas ROHS.

A solicitação do fabricante do microcomputador portátil ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), visa garantir que o fabricante siga valores sustentáveis para seus trabalhadores/colaboradores e o meio ambiente. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf do site do **RBA**.

Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos.

SERVIÇOS:

Deveram ser fornecidos os seguintes serviços abaixo, podendo os mesmos serem realizados durante o processo fabril ou em atendimento in Loco:

Etiqueta de Patrimônio Física - Os computadores deverão ser etiquetados com as informações pertinentes do órgão como número de Patrimônio, Número de série, setor e etc, possibilitando assim a coleta visual das informações pertinentes daquele computador.

Criação de imagem do Sistema – Deverá ser construída imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem. Deverá ser fornecida a imagem de forma disponibilizada em nuvem ou em mídia física.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2 Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

4.1.3 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir proteção durante transporte e armazenamento;

4.1.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3 O material deverá ter cobertura de garantia técnica mínima de 12 meses.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues em um dos seguintes endereços:

- Navio “FRAGATA DEFENSORA” – Ilha de Mocanguê, S/N, Centro, Niterói – RJ, CEP 24040-300; ou
- Navio “FRAGATA DEFENSORA” – Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Rua da Ponte, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21660-670.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4 O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 O prazo de garantia contratual, complementar à legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.6 A garantia será prestada de modo a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens pelo Contratado ou por assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos dos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças com vício ou defeito durante a vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais, de primeiro uso e de qualidade igual ou superior às utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado terá até 30 (trinta) dias úteis, contados da retirada do equipamento pela empresa ou pela assistência técnica autorizada, para realizar a reparação ou substituição.

5.11 O prazo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 Nessa hipótese, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de igual ou superior especificação, para utilização provisória pelo Contratante, assegurando a continuidade dos trabalhos.

5.13 Caso o prazo expire sem reparos ou justificativas, o Contratante poderá contratar empresa diversa para executar os serviços, cobrando do Contratado o reembolso dos custos, sem prejuízo da garantia.

5.14 O transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, independente do contrato, e permite a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após o término da vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

Fiscalização Técnica

6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução para assegurar o cumprimento de todas as condições contratuais, garantindo os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.1.1 O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição necessária à regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.1.3 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demande decisão ou medidas além de sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.1.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, para fins de renovação ou prorrogação (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.2 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II).

6.2.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassar sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.3 O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório sobre a necessidade de adequações contratuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.4 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior os casos que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.5 O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando em relatório eventuais problemas que impeçam a liquidação normal da despesa (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.6 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento das obrigações e desempenho do contratado, com registro de indicadores objetivos, penalidades aplicadas e atesto de cumprimento (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.7 O gestor tomará providências para formalizar processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente/setor competente (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.8 O gestor deverá elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e medidas para aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.9 O gestor encaminhará ao setor de contratos a documentação pertinente à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24 Não existe previsão legal de exigência de Ato de autorização.

8.25 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.35 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.36 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.37 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.250,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentas e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 791612 – Fragata Defensora;

II) Fonte de Recursos: 1000000000 – Recursos Ordinários;

III) Programa de Trabalho: 05.152.6112.21A0.0001 – Aprestamento das Forças Navais;

IV) Elemento de Despesa: 449052 – Material Permanente; e

V) Plano Interno: Z.43C.SL – Sobras Lícitas.

10.3 Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), diante de novos provisionamentos de créditos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRIZIO LOPES E SILVA

Equipe de apoio

FELIPE LUIZ DA SILVA

Autoridade competente

Cópia para verificação de assinaturas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 07---TR---NOTEBOOK.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

FELIPE LUIZ DA SILVA (CPF ***.219.047-**) em 31/10/2025 14:26:16 -0300 (BRT),

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****